



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Aos dois dias do mês de maio de 2024 na sala de Licitação, situado à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado, MG, CEP 37.140-000, nos termos da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS** publicado em 27/03/2024 e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Douglas Ávila Moreira em 30/04/2024 do Processo Licitatório nº 028/2024, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar da empresa **AUTO MAIS COMÉRCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 18.163.930/0001-21, situada na Rua Pataxo, 81, Residencial Teixeira, Alfenas - MG, CEP 37.132-356, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Raphael Vilela Rocha, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-18589109, e inscrito no CPF sob o nº 122.956.386-58 observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO:

I - O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 028/2024 Modalidade Pregão Eletrônico de nº 009/2024 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

II - Esta ata de registro de preços refere-se aos itens do pregão adjudicados à detentora em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	Unitário	Valor estimado
1	24961	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)	9%	R\$ 500.000,00
2	24959	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS LEVES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS LEVES (ALCOOL/GASOLINA): AUTOMÓVEIS, PICK-UP, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS	11%	R\$ 300.000,00
3	24960	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS -	10%	R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS		
4	24958	TABELA TRAZ VALOR - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS (DIESEL)	9%	R\$ 1.000.000,00
5	24956	TABELA TRAZ VALOR - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS LEVES - TABELA TRAZ VALOR - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS LEVES (ALCOOL/GASOLINA): AUTOMÓVEIS, PICK-UP, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS	11%	R\$ 600.000,00
6	24957	TABELA TRAZ VALOR - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS - TABELA TRAZ VALOR - PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	10%	R\$ 800.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.600.000,00

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – Nos termos do art. 40, da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 147 da Lei 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 – DO PREÇO

I – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº 009/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 3(três) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Autorização de Fornecimento.

06 – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo pela Lei Federal 14.133/2021.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 – DAS PENALIDADES

8.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão eletrônico nº 009/2024, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

B – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

1 – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

D – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – A detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – **Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;**

E – **Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

OBS.: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

PELAS DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



nº 009/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Areado, 02 de maio de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO MAIS COMÉRCIO DE
PECAS E SERVICOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____